



IV CINTEDI

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ISSN: 2359-2915

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS

Diego Tavares de Souza ¹

RESUMO

A educação de pessoas com deficiência (PcD), no Brasil, por muito tempo acontece segregada em escolas especiais, onde o acesso era resumido a poucos. O presente estudo tem por objetivo pesquisar os principais aspectos históricos e políticos da história da educação das pessoas com deficiência no Brasil, desde a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854) às décadas de 90 do século XX. Esta se trata de uma pesquisa de cunho bibliográfico que foi construída a partir da consulta de teóricos como: BRASIL (2010), JANNUZZI (2012), LIMA (2006), MAZZOTTA (2011), e outros. Evidenciou-se que nem sempre a educação foi um direito das pessoas com deficiência, porém, começa a ser oferecida, segregada, a um pequeno grupo, com a criação da primeira instituição de educação para as pessoas com deficiência visual, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854). Além desta iniciativa são criadas outras instituições oficiais e privadas isoladas. Haja vista que começam a surgir políticas em âmbito nacional a partir do final dos anos 50. Portanto, ficou notório que essa modalidade de educação segregada começa a tomar outros rumos com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ficando garantido educação a todos, assim como a oferta do atendimento educacional especializado nas escolas regulares para às PcD.

Palavras-chave: História da Educação Especial, Inclusão Escolar, PcD.

INTRODUÇÃO

A discussão da educação das pessoas com deficiência nem sempre existiu. A exclusão, o extermínio, a marginalização e o abandono, por muito tempo, foram pontos marcantes na história dessas pessoas. A visão que se perpetuava socialmente era que essas pessoas não se enquadravam nos padrões homogêneos impostos socialmente. Logo, não eram dignas do convívio em sociedade, sendo em alguns momentos massacradas, como exemplo, no Holocausto (1941-1945), na Alemanha, que foi marcado pelo massacre de judeus, ciganos, negros, homossexuais e pessoas com deficiência, “[...] baseada numa motivação aparentemente irracional, guiada pelo princípio de eugenia, ou seja, de purificação da raça, a partir do pressuposto da superioridade ariana.” (PESSOTTI, 1986 *apud* LIMA, 2006, p. 27).

Outro fato de destaque é o extermínio de crianças com deformidades físicas em tribos indígenas, fenômeno pertencente à cultura desses povos, que nos dias atuais ainda ocorre em

¹ Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, diegotavarespb@gmail.com.



algumas tribos isoladas. Ou seja, crianças que nascem com alguma deficiência são exterminadas a partir de misticismos e crenças culturais (GARCIA, 2015). Essa prática não é recente, pelo contrário, existem relatos de historiadores e antropólogos que registraram essa prática de extermínio das crianças que nasciam com deformidades físicas no período do Brasil Colônia (1530-1822). Essas crianças quando nasciam “[...] eram imediatamente rejeitadas, acreditando-se que trariam maldição para a tribo.” (FIGUEIRA, 2011, p. 10).

Diante uma política de exclusão que marcou historicamente a pessoa com deficiência, justificamos a importância da discussão da educação para esses sujeitos. De modo, como já exposto, essas em algumas sociedades não tiveram o direito à vida, logo, o direito à educação não existiu. Assim, trazemos para conhecimento da comunidade sobre a história da educação dessas pessoas que pouco é discutida e conhecida.

No Brasil, a educação para as pessoas com deficiência (PcD) começa a ser posta em prática de forma segregada, em instituições de iniciativas do Estado e particulares isoladas. O marco para essa educação tem início com a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854), a partir desta iniciativa do governo imperial, começam a surgir outras iniciativas.

Por outro lado, entre o fim de 1950 ao início da década 1960 começam a implementação de políticas educacionais pautadas na educação para as pessoas com deficiência em âmbito nacional, com a criação de campanhas que estiveram focadas na educação e reabilitação dessas pessoas (MAZZOTTA, 2011). Porém, a educação que essas políticas propunham estavam sobre a égide da segregação do aluno com deficiência em escolas e classes especiais.

Diante ao exposto, esta se trata de uma pesquisa bibliográfica, construída a partir da consulta de teóricos como: FIGUEIRA (2011), JANNUZZI (2012), MOZZOTTA (2011) e outros, assim como uma pesquisa documental a partir da consulta de Leis e Decretos para educação das PcD. Desta forma, objetivamos neste estudo pesquisar os principais aspectos históricos e políticos na história da educação das pessoas com deficiência no Brasil, abrangendo desde a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854) às últimas décadas do século XX. Portanto, fomos norteados pela seguinte questão: quais às principais políticas educacionais criadas para educação das pessoas com deficiência a partir da criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854)?

Portanto, este trabalho está dividido da seguinte forma: esta introdução, a qual apresentamos uma visão geral do tema, justificativa e objetivo. Em seguida nossa metodologia para realização deste estudo. Por conseguinte apresentamos nossos resultados e discussões. E, finalizamos com nossas considerações finais.



METODOLOGIA

A metodologia para realização deste trabalho está embasada em uma pesquisa bibliográfica, na perspectiva da pesquisa qualitativa. “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (GIL, 2002, p. 44)

Para construção deste estudo utilizamos fontes como: FIGUEIRA (2011), JANNUZZI (2012), LIMA (2006), MOZZOTTA (2011) e outros. Além disto, também foi realizada pesquisa documental, em documentos normativos que abordaram sobre a educação das pessoas com deficiência, a exemplo, LDBEN de 1961 (Lei nº 4.024/61), LDBEN de 1971 (Lei nº 5.692/71), Constituição Federal de 1988, Lei nº 7.853/89 e outras.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O marco inicial na educação para as pessoas com deficiência, no Brasil, tem início no Rio de Janeiro, no ano de 1854, com a fundação, pelo Imperador D. Pedro II, do *Imperial Instituto dos Meninos Cegos* (Decreto Imperial nº 1.428), renomeado em 1890, com a Proclamação da República (1889), para Instituto Nacional dos Cegos. Em 1891 passou a ser denominado Instituto Benjamin Constant (IBC), em homenagem ao ex-professor de matemática e ex-diretor, Benjamin Constant Botelho de Magalhães (MAZZOTTA, 2011). Portanto,

O Imperial Instituto dos Meninos Cegos [...] tem sua origem ligada ao cego brasileiro José Álvares de Azevedo, que estudara em Paris no Instituto dos Jovens Cegos, fundado no século XVIII por Valentin Haüy. Azevedo regressara ao Brasil em 1851 e, impressionado com o abandono do cego entre nós, traduziu e publicou o livro de J. Dondet, *História do Instituto dos Meninos Cegos de Paris*. O médico do imperador, José Francisco Xavier Sigaud, francês, destacado vulto, pai de uma menina cega, Adèle Marie Louise, tomou conhecimento da obra e entrou em contato com o autor, que passou a alfabetizar Adèle. O doutor Sigaud despertou o interesse de Couto Ferraz, que encaminhou o projeto que resultou no Imperial Instituto dos Meninos Cegos. (JANNUZZI, 2012, p. 10-11 grifos do autor).

Em 1857, no governo imperial, sobre influências de *Ernesto Hüet* e seu irmão, é instituído, ainda no Rio de Janeiro, o *Imperial Instituto dos Surdos-Mudos* (Lei nº 839/1857). Porém, anos depois, por meio do Decreto-lei nº 3.198 passou a se chamar Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Por outro lado, “[...] desde seu início a referida escola caracterizou-se como um estabelecimento educacional voltado para a ‘educação literária e o



ensino profissionalizante' de meninos 'surdos-mudos', com idade entre 7 e 14 anos” (MAZZOTTA, 2011, p. 29).

Esses institutos representavam “um avanço histórico, frente à total omissão governamental que predominou nos três séculos anteriores, prescreviam um atendimento de cunho segregativo” (MARTINS, 2004, p. 26). Desta forma, é notório que a criação desses Institutos foram as primeiras iniciativas oficial, no Brasil, para educação das pessoas com deficiência, sendo até o início do século XX as únicas no atendimento a essas pessoas, quando são criadas outras iniciativas privadas e oficiais.

Cabe salientar que essas foram instituições segregacionistas que tinham o objetivo de atender apenas as pessoas com deficiência. No entanto, é possível afirmar que essas foram importantes para essas pessoas, visto que, anteriormente à criação dessas instituições, o atendimento a essas pessoas não era realizado por parte do governo.

Por outro lado, cabe salientar que esses institutos foram instituições resumidas a poucos, dado a impossibilidade na garantia de vagas, assim para uma pequena porcentagem da população com deficiência: “em 1872, com uma população de 15.848 cegos e 11.595 surdos, atendiam 35 cegos e 17 surdos” (MAZZOTTA, 2011, p. 30). Haja vista que nesse período, ainda sobre o domínio da escravidão (1535-1888), poucas pessoas tinham acesso à educação, de modo que eram poucas as que podiam ter acesso a esses institutos, resumindo-se apenas aos filhos das famílias mais abastadas de recursos e libertas, ou seja, a elite da época.

No entanto, para as pessoas que tinham acesso a esses institutos, após algum tempo de sua inauguração, algumas oficinas para aprendizagem de ofícios foram instaladas, como as oficinas de tipografia e encadernação para os meninos cegos e de tricô para as meninas; oficinas de sapataria, encadernação, pautação e douração para os meninos surdos (MAZZOTTA, 2011).

Entretanto, as pessoas com deficiência que não eram atendidas por esses institutos, acabavam nas Santas Casas de Misericórdias, confinadas nos lares das famílias ou abandonadas nas ruas das cidades, sendo muitas vezes presas por desordem pública, que era a realidade mais comum, no período Imperial (1822-1889), para os “loucos”, (JANNUZZI, 2012; KRAEMER, 2020), pois o costume da época julgava que loucura era mais caso de polícia do que de hospital. (JANNUZZI, 2012).

Do início a meados do século XX diferentes instituições foram criadas no Brasil, com foco na educação das pessoas com deficiência, entre essa instituições destacam-se iniciativas estaduais e privadas, se sobressaindo as iniciativas privadas, como veremos no **Quadro 1**:

**Quadro 1 – Instituições educacionais no atendimento às PcD**

Instituições focadas na educação das PcD	Ano de criação	Localidade	Autarquia	Tipos de Deficientes atendidos
Escola Rodrigues Alves	1905	Rio de Janeiro-RJ	Estadual	Deficientes físicos e visuais
Colégio dos Santos Anjos	1909	Joinville-SC	Particular	Deficientes Mentais
Instituto Estadual de Educação Padre Anchieta	1913	São Paulo-SP	Estadual	Deficientes auditivos
Escola Estadual São Rafael	1925	Belo Horizonte-MG	Estadual	Deficientes visuais
Instituto Pestalozzi	1926	Canoas-RS	Particular	Deficientes mentais
Grupo Escolar Paula Soares	1927	Porto Alegre-RS	Estadual	Atendimento a DM
Instituto Santa Terezinha	1929	São Paulo-SP	Particular	Deficientes auditivos
Escola Estadual Instituto Pestalozzi	1935	Belo Horizonte-MG	Estadual	Deficientes auditivos e mentais
Instituto de Cegos	1935	Pernambuco	Particular	Deficientes visuais
Instituto de Cegos da Bahia	1936	Salvador-BA	Particular	Deficientes visuais
Fundação Dona Paulina de Souza Queiroz	1936	São Paulo-SP	Particular	Deficientes mentais
Instituto São Rafael	1940	Taubaté-SP	Particular	Deficientes visuais
Escola Especial Ulisses Pernambucano	1941	Pernambuco	Estadual	Deficientes mentais
Instituto Santa Luzia	1941	Porto Alegre-RS	Particular	Deficientes visuais
Lar-Escola São Francisco	1943	São Paulo-SP	Particular	Deficientes físicos
Instituto Paranaense de Cegos	1944	Curitiba-PA	Estadual	Deficientes visuais
Fundação para o Livro do Cego no Brasil	1946	São Paulo-SP	Particular	Deficientes visuais
Associação Linense para Cegos	1948	Lins-SP	Particular	Deficientes visuais
Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro	1948	Rio de Janeiro	Particular	Deficientes mentais
Grupo Escola Miss Browne	1950	São Paulo-SP	Estadual	Deficientes mentais
Grupo Escolar Visconde de Itaúna	1950	São Paulo-SP	Estadual	Deficientes mentais

Fonte: Elaboração Própria, dados adaptados de MAZZOTTA (2011).

Podemos ver que das 21 instituições postas no **Quadro 1**, 12 são iniciativas particulares e 9 estaduais, haja vista que essas não focam as únicas instituições no atendimento às PcD. Por outro lado, destacamos que “até a década de 1960, as crianças com deficiência não eram atendidas pelo sistema regular, e a Educação Especial só recebia um contingente de 10 a 15% do total dessas crianças.” (LIMA, 2006, p. 28). Ou seja, como visto, poucas eram as pessoas que tinham acesso a essas instituições, sendo que, os que não tinham, ficavam sobre os cuidados das famílias ou sobre o assistencialismo de instituições de punho religioso, como já visto. Por outro lado, as pessoas que tinham acesso a essas escolas pouco aprendiam, onde apenas desenvolviam exercícios mecânicos e repetitivos (LIMA, 2006).

No ano de 1934, no governo de Getúlio Vargas (1930-1945), sobre a perspectiva do “ensino agrícola”, é instituído, para compor o Ministério da Educação e Saúde Pública, por meio da Lei 24.794/34, a “Inspetoria do Ensino Emendativo” (JANNUZZI, 2012). O termo “Ensino Emendativo”, era utilizado em referência ao ensino para as pessoas com deficiência, hoje conhecida como Educação Especial.



O Ensino Emendativo, na fala de Armando Lacerda (1934 *apud* JANNUZZI, 2012), tinha como objetivo corrigir as “falhas” do aluno decorrente da “anormalidade”. Desta forma, a partir da visão médico-pedagógico, acreditava-se que com estímulos necessários o aluno poderia se igualar aos alunos vistos enquanto “normais”. Conforme a Lei esse ensino deveria ocorrer em: “a) Institutos para cegos; b) institutos para surdos-mudos; c) escolas de prevenção; d) escolas de correção; e) escolas reformatórias; f) patronatos agrícolas.” (BRASIL, 1934). Ou seja, a educação para esses alunos ficaria a cargo dos institutos especiais, com o objetivo de “corrigir” a deficiência do aluno para torná-lo padrão às demais pessoas para adquirirem condições de serem inseridos na sociedade.

Conforme Mazzotta (2011), entre 1957 a 1993, começam a surgir iniciativas oficiais em âmbito nacional, a cerca da educação das pessoas com deficiência. Esse período tem início com a criação de campanhas nacionais: Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CESB) (Decreto Federal nº 42.728, de 3 de dezembro de 1957), Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes da Visão (Decreto nº 44.236, de 1 de agosto de 1958) - passado por alterações sendo denominada Campanha Nacional de Educação de Cegos (CNEC) (Decreto nº 48.252, de 31 de maio de 1960) - e a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais (CADEME) Decreto nº 48.961, de 22 de setembro de 1960).

No ano de 1961, sobre o governo de João Goulart (1961-1964), é instituída a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), (Lei nº 4.024/61). Essa trazia algumas questões em relação à educação para pessoas com deficiência (Artigos 88 e 89), deixado exposto no artigo 88 que: “A educação de excepcionais², deve, no que fôr [sic] possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.” (BRASIL, 1961).

No entanto, a inclusão desses artigos, sobre a educação para as pessoas com deficiência, na LDBEN 4.024/61, se tornou possível após pressões de entidades públicas e filantrópicas (FIGUEIRA, 2011). À vista disso, podemos analisar, com o posto na lei, que essa tinha como objetivo a integração dos alunos com deficiência na comunidade, ficando claro que essa integração apenas ocorreria se possível. Assim, ainda não sendo obrigatório que a educação para esse público ocorresse na rede regular de ensino, por outro lado, pela primeira vez a educação na rede regular para as pessoas com deficiência passa a estar posta na legislação educacional.

² Termo utilizado a época em referência às pessoas com deficiência.



No ano de 1971, em contexto de “Ditadura Militar” (1964-1985), sobre o governo de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), é sancionada a Lei nº 5.692/71, que propõe alterações na LDB 4024/61, atendendo aos interesses dos militares no tocante à educação geral. No seu 9º artigo, no que cabe à educação para as pessoas com deficiência, a lei postula que:

Os alunos que apresentem deficiência física ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acôrdo [sic] com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação. (BRASIL, 1971)

Como podemos ver, fica posto na lei que os alunos com deficiência deveriam receber “tratamento especial”. Esse tratamento seria normatizado pelos Conselhos de Educação. Por outro lado, a lei “[...] não promove a organização de um sistema de ensino capaz de atender às necessidades educacionais especiais e acaba reforçando o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais.” (BRASIL, 2010, p. 12). Assim, os alunos que apresentavam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação acabaram nas escolas e classes especiais (BRASIL, 2008).

No ano 1973, é criado pelo MEC, o **Centro Nacional de Educação Especial (CENESP)**, assim foram extintas a Campanha Nacional de Educação de Cegos e a Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais (MAZZOTTA, 2011). O CENESP ficava responsável pelo gerenciamento da educação especial no país, sobre a égide integracionista. Porém, nesse período “não se efetiva uma política pública de acesso universal à educação, permanece a concepção de ‘políticas especiais’ para tratar da educação de alunos com deficiência.” (BRASIL, 2010, p. 12). Para as pessoas com superdotação, mesmo inseridas nas escolas regulares, não é organizado um atendimento especializado (BRASIL, 2010).

Diante ao exposto, com a redemocratização do país, após a queda dos militares do poder, sobre o governo do presidente José Sarney (1985-1990), entra em vigor a Constituição Federal de 1988. Diante disto, essa realidade, dos alunos com deficiência terem sua escolarização nas escolas especiais, começa a tomar outros rumos, visto que essa Constituição Federal garantiu o direito à educação para todos (Art. 205), assim como a garantia, por parte do Estado, do atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, inciso III). Essa também trazia fragmentos dos movimentos sociais das PcD que surgiu no país a partir da década de 70 (JÚNIOR; MARTINS, 2010) buscando, entre outros direitos, o da educação para todos.

A necessidade por escolas que atendessem a todos, também nasce a partir de dados que foram coletados e mostravam informações alarmantes, que se tornaram fundamentais para



o surgimento da proposta da inclusão na Constituição Federal de 1988, como postula Lima (2006):

No Brasil, foram coletados dados alarmantes que se constituem em elementos de fundamental importância para a compreensão do surgimento da proposta de inclusão. São eles: (a) o fracasso escolar, a evasão e a repetência, especialmente das crianças pobres; (b) o aumento da demanda pela criação de classes e escolas especiais, sobretudo na década de 1980. Tudo isso propiciou o questionamento e as propostas de reformulação dos sistemas de ensino [...]. As demandas dos movimentos sociais concluíram para a elaboração de uma Constituição Federal que incorporasse os anseios que se desenvolviam em relação à Educação para Todos. (LIMA, 2006, p. 29).

Desta forma, como podemos ver, a ideia de educação para todos posta na Constituição 1988 nasceu enquanto uma necessidade a partir dos problemas que vinham sendo enfrentados nas escolas. Visto que os movimentos sociais, que defendiam a educação para todos também foram fundamentais na conquista do direito de todos à educação.

No que cabe à política para educação das pessoas com deficiência, não se resumiram ao que estava estabelecido na Constituição Federal de 1988, mas, foi o estopim para que começasse a discussão de novas políticas, nas últimas décadas do século XX, acerca da possibilidade de todos os alunos terem acesso à educação na rede regular. Portanto, é a partir da década de 90 que fica mais forte na legislação a questão da inserção dos alunos com deficiência nas escolas comuns, mesmo que ainda com uma visão de integração, mas que foi um passo importante para que fosse discutida a questão da inclusão mais à frente.

Porém, no ano de 1989, ainda com visão de segregação do aluno com deficiência nas instituições especiais, é promulgada a Lei nº 7.853/89, que sobre influências do disposto na Constituição Federal de 1988, definiu os direitos básicos das pessoas com deficiência. No que diz respeito à educação, no seu segundo artigo, inciso primeiro, define o direito à educação das pessoas com deficiência, igual aos direitos dos alunos das escolas comuns.

Por outro lado, esses direitos ainda estavam sobre uma visão de segregação do aluno com deficiência, visto que o direito garantido a educação desse alunado iria ocorrer nas escolas especiais, havendo uma dualidade entre educação comum e educação especial, ambas trabalhariam a parte com seus públicos específicos de alunos. Portanto, a Educação Especial começa a ser repensada, sendo incluída na rede regular de ensino, atendendo aos alunos nos diferentes graus de ensino.

No ano de 1999, sobre o Decreto nº 3.298, a lei nº 7.853/89 é regulamentada, dispondo sobre a criação da **Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. Assim, fica nítido que a inclusão efetiva desses alunos nas escolas regulares e na sociedade ainda não era uma ideia que ficava posta na legislação. Essa realidade começa a mudar mais à



frente, início do século XXI, com a implementação das políticas para inclusão das pessoas com deficiência nas salas regulares.

Entre as décadas de 80 e 90 a ideia de integração do aluno com deficiência se tornou mais comum entre os documentos oficiais que davam diretrizes para a educação desse público de alunos. Porém, a integração carrega na sua concepção a visão de que o aluno deve adaptar-se ao sistema. Ao contrário da inclusão, pois neste paradigma o sistema deve se adaptar para receber o aluno. No que cabe à integração Mantoan (2015, p. 27) afirma que:

Na integração escolar, nem todos os alunos com deficiência cabem nas turmas de ensino comum, pois há uma seleção prévia dos que estão aptos à inserção. Para esses casos, são indicados: a individualização dos programas escolares; currículos adaptados; avaliações especiais; redução dos objetivos educacionais para compensar as dificuldades de aprender. Em suma: a escola não muda como um todo, mas os alunos têm de mudar para se adaptar às exigências.

Ou seja, como já vimos, na integração o aluno deve se adaptar para ser inserido nas classes regulares para fazer parte dessa vivência escolar. Então, como expõe a autora, nesse processo existe uma seleção prévia dos alunos que estão aptos a serem inseridos no sistema regular. Por outro lado, os que não se enquadram nesses padrões de adaptação são encaminhados para as escolas e classes especiais.

Entretanto, no ano de 1990 é elaborada a Declaração Mundial de Educação para todos, e em 1994, a Declaração de Salamanca. O Brasil passa a ser signatário destes documentos e ambos passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação Inclusiva no país. Segundo FIGUEIRA (2011) a Declaração de Salamanca:

[...] reafirmou o compromisso para com a “Educação para Todos”, reconhecendo a necessidade de providenciar educação para pessoas com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino. Assim, um novo conceito ganhou forças: a *inclusão escolar e social*. Antes, essas pessoas eram habilitadas ou reabilitadas para fazerem todas as coisas que as demais, sendo que por meio da integração social passavam a conviver conosco em sociedade. Agora, na inclusão social, as iniciativas são nossas. Somos nós que estamos nos preparando, criando caminhos e permitindo que elas venham conviver conosco. Por esse motivo, cada vez mais vemos crianças e pessoas com deficiência em nossas escolas, nos espaços de lazer e em todos os lugares da vida diária. E devemos estar preparados para essa convivência, aceitando as diferenças e a individualidade de cada pessoa, uma vez que o conceito de inclusão mantém veste lema: *todas as pessoas têm o mesmo valor*. (FIGUEIRA, 2011, p. 28-30 grifos do autor).

Desta forma, a Declaração de Salamanca veio a contribuir na inclusão da pessoa com deficiência, tanto nas escolas regulares como na sociedade, dado que o conceito de integração acabou por ser substituído pelos ideais da inclusão, devendo a sociedade se adaptar para receber essas pessoas. Essas adaptações também são fundamentais para que essas pessoa adentrem às escolas, assumido assim um direito fundamental e garantido constitucionalmente.



Durante o ano 1996, e formulada, no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), uma nova LDBEN, Lei 9394/96 (em vigência nos dias atuais). Esta Lei apresenta quatro artigos, no que cabe ao atendimento dos alunos com deficiência, a saber: art. 58, 59, 59A e 60.

Logo após a promulgação da LDBEN 9.394/96, a proposta de inclusão passou a sofrer polêmicas no Brasil. Como afirma Lima (2006), a ideia da inclusão passou a ser questionada por alguns educadores, se essa não seria uma “utopia”. Entretanto, a ideia formulada por esses educadores, vinha refletida sobre as condições estruturais nas escolas, desde a formação de professores às estruturas que as escolas não possuíam para receber os alunos com deficiência. Portanto, se as estruturas educacionais não estão capacitadas para receber o aluno com deficiência, não podemos falar que estamos incluindo esses alunos, já que o acesso se torna inviável.

A inclusão das pessoas com deficiência está além da inserção dessas em uma sala de aula comum. Se assim fosse, não estariam falando da inclusão desse alunado, mas opostamente a isso, esse estaria sendo excluído, já que não haveriam recursos necessários para que esse possa desenvolver suas capacidades e habilidades.

Na inclusão escolar de educandos com deficiência, é necessário que os alunos tenham condições no acesso e permanência ao ambiente escolar, onde todas as suas necessidades sejam supridas, de modo que esses se tornem protagonistas ativos. As barreiras que possivelmente possam impedir que o aluno tenha acesso à educação devem ser eliminadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo buscamos pesquisar os principais aspectos históricos e políticos na história da educação das pessoas com deficiência.

Haja vista que algumas iniciativas, oficiais e privadas isoladas, estiveram focadas na educação dos alunos com deficiência, funcionando sobre a segregação desse alunado, visto que em alguns momentos, com o “Ensino Emendativo” na décadas de 30, a partir de uma visão médico-pedagógico, se buscava a “correção” da deficiência desses sujeitos, com o objetivo que esses estivessem aptos ao convívio em sociedade.

O direito à educação das pessoas com deficiência passou a ser posto na legislação educacional a partir da primeira LDBEN, Lei nº 4.024, no entanto, não foram dadas condições para que esses sujeitos frequentassem às escolas regulares. Porém, essa realidade começa a tomar outros rumos com a promulgação da nova Constituição Federal de 1988.



Dado que a partir deste marco a Educação Especial segregacionista começa a se configurar como sendo complementar ou suplementar, assim não sendo mais substitutiva à escolarização comum.

Desta forma, hoje, o direito à educação está posto na Constituição Federal de 1988 como direito de todos, inclusive das pessoas com deficiência, devendo essa ocorrer na rede regular de ensino e não segregada em escolas ou classes especiais. Assim, ficou visível neste estudo que nem sempre a educação foi um direito de todos, mas que esteve, por muito tempo, à margem da exclusão das PcD.

Portanto, neste estudo, foi notório que a educação para às pessoas com deficiência, passou por um processo, a qual esteve pautada na exclusão, segregação, integração e vimos alguns marcos para inclusiva nas décadas de 80 e 90, como a Constituição Federal de 1988, Declaração de Jomtien (1990) e Declaração de Salamanca (1994). Assim, dado o exposto, com levantamentos mais detalhados dessas políticas teremos mais informações sobre às influências dessas políticas na educação das pessoas com deficiência a partir do século XXI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf>. Acesso em: 15 maio 2021.

_____. *Decreto nº 24.794, de 14 de julho de 1934*. Cria, no Ministério da Educação e Saúde Pública, sem aumento de despesa, a Inspeção Geral do Ensino Emendativo, dispõe sobre o Ensino do Canto Orfeônico, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24794-14-julho-1934-515847-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 maio 2021.

_____. *Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971*. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 17 maio 2021.

_____. *Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989*. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da



Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm. Acesso em: 20 maio 2021.

_____. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

_____. Lei N° 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm. Acesso em: 20 maio 2021.

FIGUEIRA, Emílio. *O que é educação inclusiva*. São Paulo: Brasiliense, 2011.

GARCIA, Daiene T. T. de Melo. *Preservação da Cultura e Direito a vida: Do Homicídio de criança em tribos indígenas no Brasil*. 2015. 56 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Presidente Prudente, Presidente Prudente/SP, 2015.

GIL, Antonio Carlos, 1946. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JANNUZZI, Gilberta S. de M. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. Campinas/SP: Autores Associados, 2012.

JÚNIOR, Lanna; MARTINS, Mário Cléber. **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010).

KRAEMER, Graciele Mariana. *A educação das pessoas com deficiência no Brasil*. Porto Alegre: UFRGS, 2020.

MANTOAN, Maria T. E. *Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Sannus, 2015.

MARTINS, Lúcia de A. Ramos. *Da Educação Especial à Inclusão: um longo caminhar*. In: Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Pró-Reitoria de Graduação. *Educação inclusiva: uma visão diferente*. SILVA, Markus Figueira da, et. al. (Org.). 2 ed. Natal/RN: EDUFRN, 2004.

MAZZOTTA, Marcos J. S. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2011.